



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 224

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Altera o valor dos serviços prestados com o Trator de esteiras.

Art. 1º - Os serviços prestados à particulares com o trator de esteiras terá a seguinte tabela:

a) Serviços de destóca para fins agrícolas Cr\$.  
190,00 (cento e noventa cruzeiros) por hora de serviço.

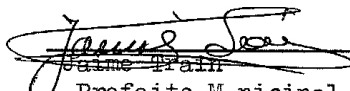
b) Serviços de terraplenagem para qualquer fim Cr\$.  
220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) por hora de serviço.

Art. 2º - As despesas para o transporte do trator correrá por conta do interessado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,  
em 08 de maio de 1.978.-

Antonio Ovande Bernardin  
Secretário

  
Jaime Train  
Prefeito Municipal

Publicada na P.R. Nº 132  
31-12-78